



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Superintendência de Desenvolvimento do Centro -Oeste - SUDECO

PLANO DE TRABALHO DO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 142/2019

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR/MIDR

Representante legal: Adriana Melo Alves

Matrícula Siape: xxx.186.624-xx

Cargo: Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR/MIDR

Ato de nomeação: Portaria nº 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, em 28 de junho de 2023 e Portaria MDR nº 566, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2023

b) UG SIAFI

530023 — Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável

Unidade Descentralizada: Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

UG SIAFI: 533018

Representante legal: Luciana de Sousa Barros

CPF: xxx.288.903-xx

Cargo: Superintendente da SUDECO

Ato de nomeação: Portaria nº 587, de 20/5/2024, da Casa Civil, publicada no DOU nº 97, de 21/5/2024

b) UG SIAFI 233018 — Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

PROCESSO: 59800.114040/2019-03

3. OBJETO:

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Execução Descentralizada nº 142/2019 - SMDRU/SUDECO, por mais 12 meses, visando a conclusão da execução do instrumento celebrado entre a Sudeco e o Município de Sinop/MT (896065/2019).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

- Transferências voluntárias da União para atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura do Estado de Mato Grosso- SINFRA/MT e o Município de SINOP/MT.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, criada pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8.277 de 27 de junho de 2014, e pelo Decreto nº 8.890 de 27 de outubro de 2016, é autarquia de natureza especial, com autonomia administrativa e financeira, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

A SUDECO tem a finalidade de promover o desenvolvimento regional, de forma incluyente e sustentável, e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Compete a Superintendência definir objetivos e metas econômicas e sociais que levem ao desenvolvimento sustentável da região Centro-Oeste; elaborar o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO), articulando com as políticas e os planos de desenvolvimento nacional, estaduais e municipais e, em especial, com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); formular programas e ações com os ministérios para o

desenvolvimento regional; articular a ação dos órgãos e entidades públicas e fomentar a cooperação dos entes econômicos e sociais representativos da região.

Cabe ainda a Autarquia promover a cooperação com consórcios públicos e organizações sociais de interesse público para o desenvolvimento econômico e social da região Centro-Oeste, assegurar a articulação das ações de desenvolvimento com o manejo controlado e sustentável dos recursos naturais; estimular a obtenção de patentes e apoiar as iniciativas que visam a impedir que o patrimônio da biodiversidade seja pesquisado, apropriado e patentado em detrimento dos interesses da região e do País; promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental dos ecossistemas regionais, em especial do Cerrado e do Pantanal, por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões.

6. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, §2º):

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN33	0300	4.4.40.42	15.000.000,00
15.244.2029.7K66.0001	MDR-PLN33	0300	4.4.30.42	15.000.000,00

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	DADOS					
		Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Construção de Pontes e Pavimentação e Drenagem	Unid.	1	30.000.000,00	30.000.000,00	27/12/2019	27/12/2025
Produto 1	Construção de Pontes e Pavimentação e Drenagem	Unid.	1	30.000.000,00	30.000.000,00	27/12/2019	27/12/2025
TOTAL					30.000.000,00		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Até Dezembro/2025	30.000.000,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4.4.30.42	Transferências a Estados	NÃO
4.4.40.42	Transferências a Municípios	NÃO
TOTAL		R\$ 30.000.000,00

13. PROPOSIÇÃO

Adriana Melo AlvesSecretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
(Assinatura Eletrônica)**14. APROVAÇÃO****Luciana de Sousa Barros**Superintendente da SUDECO
(Assinatura Eletrônica)

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Sousa Barros, Usuário Externo**, em 14/10/2024, às 17:26, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 15/10/2024, às 18:12, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5358356** e o código CRC **6448C944**.